



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2 – OBJETO

2.1. Aquisição de fragmentadora de papel.

3 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

3.1. A justificativa para a aquisição do(s) material(s)/produtos(s) advém da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal da Administração, no que diz respeito as atividades e trabalhos realizados pela secretaria, com a finalidade também, de proporcionar os meios necessários e mais adequados à execução de suas tarefas cotidianas, visto que no Processo Licitatório nº 111/2025 e Pregão Eletrônico nº 027/2025 o item (nº 44) foi deserto.

4 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. A empresa fornecedora do(s) item(s) será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do item a ser fornecido.

5 - DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

IT.	DESCRIÇÃO	QTD.
01	Fragmentadora de papel, 150 folhas, automática, 44 litros, 110V. Capacidade de folhas: até 150 folhas automaticamente, até 8 folhas no compartimento manual. Fragmenta também: clipes, grampos no papel e cartão. Nível de Segurança (DIN): P-4. Possui cesto com capacidade de 44 litros. Tem recurso de economia de energia. É silenciosa, com nível de ruído de 55dB. Corrente: 1.2 A. Corte: P4 - Supercorte em partículas. Indicador de resfriamento. Potência: 152W. Tempo de funcionamento: 30 minutos. Tempo de repouso: 60 minutos. Voltagem: 127V. Formato: (L)434mm x (A)617mm x (P)365mm. Garantia de 1 ano	02 unidades

6 – INFORMAÇÕES DE ENTREGA

6.1. A(s) entrega(s) do(s) material(s) licitado(s) deverá(ão) ser realizada(s) pelo fornecedor, em dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no endereço Rua Dona Ana Chaves, 22, Centro, no município de Brazópolis/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:00h do período da manhã e das 13:00h às 16:00h do período da tarde, devendo ocorrer em até



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07 (sete) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço emitidas pelo setor responsável;

6.2. O(s) material(s)/produtos(s) deverão ser entregues conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;

6.3. A autorização da aquisição do(s) material(s)/produtos(s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

6.4. A(s) entrega(s) do(s) material(s)/produtos(s), é de responsabilidade da Contratada e deverá(ão) ser conforme quantitativos e especificações técnicas e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

6.5. Quando da entrega, as embalagens individuais do(s) material(s)/produtos(s) deverá indicar todas as características do material correspondente ao objeto licitado;

6.6. O(s) material(s)/produtos(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) dos manuais e da garantia (quando for o caso);

6.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar todos o(s) material(s)/produtos(s) devidamente embalados e transportados em embalagens totalmente seguras;

6.8. O(s) material(s)/produtos(s) será(ão) considerados aceitos depois de conferidos pela Secretaria Municipal da Administração;

6.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

6.10. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.11. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.12. Se disser respeito a diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.13. Outro prazo (nos casos citados nos subitens 6.12 e 6.13) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado;

6.14. Deverá acompanhar o(s) material(s)/produtos(s), conforme o caso, os respectivos manuais de uso/manipulação em idioma português;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.15. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento do(s) material(s)/produtos(s), para representá-la sempre que for necessário;

6.16. A entrega será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município.

7 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

7.1. As aquisições solicitadas buscam atender as demandas internas, contemplando as divisões relevantes, como a Divisão de Recursos Humanos e Divisão de Licitações. Isso implica em facilitar o descarte de documentos e informações confidenciais

8 – DO ACEITE DO OBJETO:

8.1. O(s) material(s)/produtos(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentar(em) nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor;

8.2. São considerados impróprios ao uso: o(s) material(s)/produtos(s), alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) material(s)/produtos(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

9 – PRAZO DE AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos referidos produtos, será pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada ou não pelos termos da Lei 14.133/2023.

10- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Não se aplica.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização, bem qualquer outro assunto, referente a essa aquisição será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A AQUISIÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Administração visa, por meio das futuras aquisições, atender às suas respectivas necessidades e demandas internas.

13 – CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da aquisição nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.



Carlos Eduardo de Souza
Secretário Municipal de Administração

Estando ciente:

João Torres Pereira Júnior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2 - OBJETO

2.1. Equipamentos de ar condicionado.

3 - NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa para a aquisição de ar condicionados advém da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Brazópolis/MG, no que diz respeito as atividades e trabalhos realizados pela secretaria, com a finalidade também, de proporcionar os meios necessários e mais adequados à execução de suas tarefas cotidianas.

4 - REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. A empresa fornecedora do item será responsável pela substituição, troca ou reposição do equipamento porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do item a ser fornecido.

4.2. Na substituição do equipamento defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a contratante, no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**.

5 - DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

Item	Descrição	Quantidade
01	Ar condicionado 12000 bluts, ar condicionado Splitt, com capacidade de refrigeração 12000BTUs, ciclo frio, 3 velocidades, 815w de potência, 500m³/h de vazão de ar, temperatura de 18 a 32°C, com controle remoto, filtro tipo Hepa, função oscilar para direcionamento de ar, uma saída inferior de ar, 40Db de nível de ruído, 220 volts de alimentação. Garantia de 1 ano. Observação: incluindo o serviço de instalação.	10 Unidades

6 – INFORMAÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega do item a ser licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro, município de Brazópolis/MG, no horário das 08:00h às 11:40h do período da manhã e das 13:00h às 15:30h do período da tarde.

6.2. O(s) equipamento(s) deverão ser entregues conforme ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras do município de Brazópolis.

6.3. A autorização da aquisição do(s) equipamento(s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.

6.4. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do(s) equipamento(s) no prazo máximo de **15(quinze) dias úteis**, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificado no edital.

6.5. A(s) entrega(s) do(s) equipamento(s), é de responsabilidade da Contratada e deverá(ão) ser conforme quantitativos e especificações técnicas e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.6. Quando da entrega, as embalagens individuais do(s) equipamento(s) deverá indicar todas as características do material correspondente ao objeto licitado.
- 6.7. O(s) equipamento(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) dos manuais e da garantia (quando for o caso).
- 6.8. A empresa vencedora deverá entregar todos o(s) equipamento(s) devidamente embalados e transportados em embalagens totalmente seguras.
- 6.9. O(s) equipamento(s) será(ão) considerados aceitos depois de conferidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 6.10. Contatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 6.11. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.12. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.13. Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.14. Outro prazo (nos casos citados nos subitens 6.12 e 6.13 poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.
- 6.15. Deverá(ão) acompanhar o(s) equipamento(s), conforme o caso, os respectivos manuais de uso/manipulação em idioma português.
- 6.16. A contratada poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento do(s) equipamento(s), para representá-la sempre que for necessário.
- 6.17. A entrega será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município.

7 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

7.1. O quantitativo previsto visa atender as necessidades da Secretaria de Administração, assegurando a substituição de equipamentos avariados ou com defeitos para manter a qualidade dos serviços. O processo licitatório para aquisição de equipamento(s) será conduzido com base em critérios de qualidade, durabilidade e melhor relação custo-benefício, garantindo a padronização dos insumos para otimizar a distribuição e manutenção. Adicionalmente, as projeções de crescimento de demanda foram consideradas para que os materiais adquiridos atendam não apenas às necessidades imediatas, mas também às futuras ampliações da rede, em conformidade com as diretrizes da política municipal de saúde e o uso racional de recursos públicos.

8 – DO ACEITE DO OBJETO

- 8.1. O(s) equipamento(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentar(em) nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.
- 8.2. São considerados impróprios ao uso: o(s) equipamento(s), alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) equipamentos(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



9 – PRAZO DE AQUISIÇÃO

9.1. A contratação da referida empresas, será pelo prazo de 12 meses podendo ser renovada ou não pelos termos da Lei 14.133/2021.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos serviços serão objeto de acompanhamento e fiscalização através da Secretaria Municipal de Saúde ou outro servidor designado para função, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos itens, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a aquisição, estão relacionados a economicidade, eficácia e melhor aproveitamento de recursos humanos, a fins de alcançar todo e qualquer objetivos perante a Legislação vigente.

12 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica.

13 - CONCLUSÃO

13.1. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da aquisição nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Carlos Eduardo de Souza

Secretário Municipal de Administração